EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N° 716 GVED/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 118, inciso II e art. 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja encaminhado **A SGG AO SENHOR SERGIO PARAGUASSU- SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; E AO SENHOR THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, O SEGUINTE;**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Reitero a solicitação à secretaria competente, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DRENAGEM, ENCASCALHAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA para a rua da viola, bairro castanheira.

JUSTIFICATIVA

Senhor secretario,

O serviço acima solicitado é de suma importância para a comunidade, pois, a população necessita de atenção urgente, o caso gera preocupação, a referida rua encontra-se em estado precário de conservação, apresentando diversos buracos que comprometem a segurança dos motoristas que utilizam a via. Tal situação tem causado transtorno à mobilidade urbana, além de contribuir para o aumento de acidentes e danos materiais aos veículos que transitam pela região.

A referida solicitação, justifica-se devido as más condições das vias, em que prejudicam, consideravelmente, o direito de ir e vir da comunidade.

Essa condição tem causado inúmeros transtornos aos moradores, que enfrentam dificuldades para sair de casa, ir ao trabalho, levar crianças à escola, além de colocar em risco a integridade de veículos e a segurança das pessoas. Além do desconforto, o cenário evidencia o abandono e a falta de manutenção básica por parte do poder público, o que tem gerado indignação entre os moradores.

Ressaltamos que o reparo e a manutenção da via são essenciais para garantir a mobilidade, segurança e qualidade de vida da população local.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5DDA2D02

Diante ao exposto, solicito providências no sentido que seja atendida a devida solicitação, e que cumpra com o prazo legal, conforme os termos do **Art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal**.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5DDA2D02